



Prefeitura Municipal de Barueri

079 fls. 04
2/21/91
Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 09/91

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE BARUERI (CAMP-BARUERI), PARA O FIM QUE ESPECIFICA."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Barueri (CAMP-BARUERI), para o desenvolvimento de programa de atendimento de menores carentes.

Artigo 2º. Caberão às partes convenientes, no convênio em apreço, dentre outros, os encargos seguintes:

I - **À PREFEITURA:** providenciar a locação de imóvel para o desenvolvimento do programa, arcando com as decorrentes despesas;

II - **AO CAMP-BARUERI:** acolher menores carentes, residentes no Município, indicados pela Prefeitura, para prática do patrulheirismo, dando-lhes assistência, formação educacional e iniciação profissional nos termos de seus estatutos sociais.

Artigo 3º. O convênio de que trata esta lei será formalizado por tempo próprio, do qual constarão os encargos das partes convenientes, o prazo de vigência, as condições de prorrogação e de denúncia, o foro e demais condições.

Artigo 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bel



Prefeitura Municipal de

080 TLS. 05
25/11
Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri

A secretaria incumbir
as Comissões Permanentes
desta Casa, para emitir
com parecer a respeito,
dentro do prazo legal.

Bel
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -

Barueri, 03/03/91
Forges

Aprovado em única discussão e
votação Ao Sr. Chefe do Exe-
cutivo para sancionar e promul-
gar

Em 03 de 03 de 91

Forges
Presidente